



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.052/2010

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO NA MODALIDADE DE JETON AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 15/10/2010

Sanção: 15/10/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.052/2010

Em, 11 de Outubro de 2010.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER
GRATIFICAÇÃO NA MODALIDADE DE
JETON AOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,
no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal
aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a gratificação, na modalidade de *jeton* devida aos
membros do Conselho Municipal de Educação de forma a valorizar a participação dos
mesmos no importante conselho municipal.

Art. 2º Fica instituída a gratificação, a qual será proporcional a participação
de cada conselheiro nas reuniões realizadas pelo mesmo, sendo no mínimo 02 sessões
plenárias e 02 reuniões de Câmaras, no período de 01 (um) mês; nos seguintes valores:

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o presidente do CME;

II – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os demais conselheiros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 11 de Outubro de 2010.

APROVADO
Em 11/10/2010


Darcy Rodrigues Tomaz
Presidente da Câmara Municipal
de São Miguel do Guaporé-RO

COPIA PARA O
DA PREFEITURA

Em 15/10/10
leila

SANCIONADO
Em 11/10/10


ANTONIO FERNAL
PREFEITO MUNICIPAL